



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Divisão de Contratos

Avenida João Naves de Avila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
 Telefone: +55 (34) 3239-4904 - www.licitacoes.ufu.br - dcont@reito.ufu.br



CONTRATO Nº 001/2018

Processo nº 23117.018654/2017-34

Unidade Gestora: 150233 - HC/UFU

INSTRUMENTO CONTRATUAL DE CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO Nº 001/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO COMODATÁRIA, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E, DE OUTRO LADO, COMO COMODANTE, A EMPRESA NOVARTIS BIOCÊNCIAS S/A.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, em atendimento a unidade gestora “HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA” (UG: 150233 e CNPJ: 25.648.387/0002-07), Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18, doravante denominada **COMODATÁRIA**, neste ato representada pelo seu Reitor, o Professor Valder Steffen Junior, nomeado pelo Decreto Presidencial de 21 de dezembro de 2016, portador da Cédula de Identidade nº M-153.731 SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº 778.043.416-49, residente e domiciliado na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Avenida Floriano Peixoto, nº 15, Ap. 301, Centro, CEP 38.400-100 e, de outro lado, a empresa **NOVARTIS BIOCÊNCIAS S/A**, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 56.994.502/0025-07** estabelecida na cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, na Avenida Tanner de Melo, s/nº - Quadra 06 – Área 02, Parque Industrial Vice-Presidente José Alencar, CEP 74.993-500, doravante denominada **COMODANTE**, neste ato representada pela sua Representante Legal a Sra. Marcia Brandão Sampaio Sodati, portadora da Carteira de Identidade n.º 23.969.280 SSP/SP, e inscrita no CPF sob o nº 192.663.208-70, pactuam o presente Contrato de Cessão de equipamentos em Comodato, de acordo com as formalidades constantes do Processo de Licitação nº 23117.018654/2017-34, na modalidade Pregão Eletrônico nº 226/2017, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, demais normas pertinentes e aplicáveis à matéria, conforme a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A **COMODANTE**, na condição de proprietária, empresta à **COMODATÁRIA**, sem nenhum ônus, os seguintes equipamentos:

1.2. GRUPO 1- Equipamento:

1.2.1. Um aparelho **FACOEMULSIFICADOR** – sistema de alta tecnologia para cirurgias do segmento anterior com bomba peristáltica de alto desempenho, que reúne o que há de melhor e mais avançado nos sistemas peristálticos. É composto por computador central com controle digital das funções na tela; sintetizador de voz, permitindo ao cirurgião realizar facoemulsificação (linear e pulsada com características: deslocamento da ponteira @ 100%: 88,9 ± 27,0 µm, Frequência de ressonância: 38,0 kHz ± 2,0 kHz, Faixa de pulsação de ultrassom: 0 a 100 pulsos/seg. (Dependendo do % Time ON), Modo Burst; irrigação e aspiração (I/A), polimento de cápsula, vitrectomia anterior, cauterização bipolar. O equipamento possui Gerenciador

de sistema Fluídico que permite alcançar níveis de vácuo de no mínimo 500 mmHg e picos de FlowRate de no mínimo 50cc/min aproximadamente, tornando os procedimentos cirúrgicos mais rápidos e seguros.

1.3. GRUPO 2 - Equipamentos:

1.3.1. Um aparelho **VITREÓFAGO** – controle de pressão de infusão automática (forçada) e por gravidade; Pré-ajuste programável da infusão para estabelecer tamponamento. Diatermia Intraocular; Duas fontes independentes de iluminação; sistema de vácuo por bomba Venturi e peristáltica; Refluxo, controlado no pedal; Tecnologia de corte com 3 modelos de sonda de 20Ga 23Ga e modelo 25Ga para ser utilizado com sondas, com até 5000 cortes por minuto; Tecnologia de fragmentação via para plana; Preparado para utilizar tesoura pneumática de corte múltiplo; Troca Fluído/Gasosa; Injetor e extrator de óleo de silicone controlado pelo pedal; Função troca Fluído/Fluído; Controle remoto sem fio; retorno de áudio com descrição da função selecionada; Modo 3D que possibilita controle simultâneo da aspiração e da velocidade de corte; Registro no Ministério da Saúde do Brasil. Pedal com no mínimo 4 funções configuráveis e possibilidade de memorização dos parâmetros do pedal por cirurgia.

1.3.2. Um aparelho **LASER DE FOTOCOAGULAÇÃO** - Utilizado para procedimentos de fotocoagulação dos segmentos anterior e posterior do olho. Portátil e que possibilite a montagem em carrinho para equipamento médico-hospitalar. Sistema gerador de Laser – diodo de estado sólido – para fornecimento de comprimento de onda de 532nm (verde puro).

1.4. Os equipamento devem possuir ainda os recursos e características técnicas descritos no Edital e Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS NORMAS CONTRATUAIS

2.1. A **COMODANTE** fornecerá o objeto acima, observando as condições estabelecidas no Caderno de Especificações, parte integrante deste Instrumento, como se aqui estivesse integralmente transcrito e nos demais documentos que instruem o processo licitatório de nº 23117.018654/2017-34.

2.2. A **COMODATÁRIA** obriga-se a conservar os bens emprestados, como se seus próprios fossem.

2.3. Na vigência do contrato, os custos de manutenção e de eventuais reparos serão obrigação da **COMODANTE**, inclusive reposição de peças, incluídas despesas com fretes de remessa e retorno de possíveis consertos.

2.4. Em caso de uso indevido e em desconformidade com as instruções do fabricante do equipamento, todas as despesas serão de responsabilidade da **COMODATÁRIA**.

2.5. A **COMODATÁRIA** não poderá fazer nenhuma alteração ou modificação nos bens que ora lhe são emprestados, salvo se autorizado pela **COMODANTE**, podendo a **COMODANTE**, por si ou procurador, vistoriar os bens emprestados, a qualquer tempo.

2.6. A **COMODATÁRIA** deve restituir os bens emprestados, no fim do contrato, nas mesmas condições em que ora o recebe em perfeitas condições de uso e conservação.

2.7. Na hipótese de a **COMODATÁRIA** não restituir os bens emprestados, no termino do contrato, ficará sujeita ao disposto no art. 582 do código civil brasileiro, sem prejuízo das perdas e danos a que der causa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O prazo de vigência do comodato será de 12 meses, com início a partir da assinatura deste instrumento contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA – RESCISÃO CONTRATUAL

4.1. Este contrato poderá ser rescindindo, pela **COMODATÁRIA**, caso haja interrupção na aquisição dos produtos registrados em Ata ou ser prorrogado no caso de existirem bens adquiridos a serem utilizados.

4.1.1. A **COMODATÁRIA** deverá comunicar a **COMODANTE**, com antecedência de 10 (dez) dias úteis à necessidade de prorrogação ou rescisão contratual.

4.2. O contrato também poderá ser rescindindo a qualquer tempo nas seguintes hipóteses:

4.2.1. Descumprimento de qualquer de suas cláusulas;

- 4.2.2. Falência, concordata, insolvência ou protesto legítimo de título de crédito;
- 4.2.3. Por acordo entre as partes.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. Visando a execução do objeto deste Termo a **COMODANTE** se compromete a:
- 5.1.1. Atender todas as condições e exigências do Caderno de Especificações;
- 5.1.2. Arcar com eventuais custos de entrega e de retirada dos bens dados em comodato;
- 5.1.3. Não rescindir unilateralmente o contrato antes de findo o prazo avençado.
- 5.2. Visando a execução do objeto deste Termo a **COMODATÁRIA** se compromete a:
- 5.2.1. Conservar, como se seu própria fora, os equipamentos emprestados, não podendo usá-los senão de acordo com o contrato ou a natureza dele, sob pena de dar causa à rescisão do presente contrato;
- 5.2.2. Operar e usar os equipamentos conforme instruções fornecidas em treinamento pela **COMODANTE**, respondendo pelos danos causados aos equipamentos, devido a sua má utilização;
- 5.2.3. Devolver os dosadores nas mesmas condições em que foi recebido, ressalvado apenas o desgaste decorrente do uso normal dos aparelhos, independentemente de notificação, no prazo de 7 (sete) dias úteis após a data do término de vigência do Contrato de Comodato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

- 6.1. A publicação do presente Contrato deverá ser providenciada, em extrato no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, na forma prevista no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

- 7.1. Fica eleito o foro da Subseção Judiciária da Justiça Federal em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir na execução do presente contrato.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado pelas partes.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Valder Steffen Junior
Reitor

NOVARTIS BIOCÊNCIAS S/A.

Marcia Brandão Sampaio Sodati
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Valder Steffen Júnior, Reitor(a)**, em 07/02/2018, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0283518** e o código CRC **42669DD9**.

MY